

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 001/2025.

Dispensa n° 6692/2024.

Processo n° 9300/2024.

Protocolo – Aditivo n° 8252/2025.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 15.354.635/0001-64, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Ana Lúcia da Silva – CPF n° 795.515.801-68, RG n° 3668980 DGPC/GO – Decreto Municipal n° 001 de janeiro de 2021, residente e domiciliada nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 20.705.635/0001-00, com sede na Avenida João Margon Vaz, n° 170, Sala 01, Loteamento Jardins Florença, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.708-632, neste ato representada por Viviane Martins de Oliveira, inscrita no CPF n° 052.929.819-82, RG n° 9015034 SESP/PR e CRESS 4619, residente e domiciliada na Avenida João Margon Vaz n° 170 Q. 10 L. 16, Loteamento Jardins Florença, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.700-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da prestação de serviços de assessoria técnica especializada em assistência social, consistindo na organização da rede de serviços socioassistenciais, na alimentação de sistemas da rede SUAS, na regularização e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e apoio técnico aos profissionais do FMAS, conforme originalmente contratado.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** mensais e de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** para os **próximos 12 (doze) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 03 de janeiro de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado e legislação vigente.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000427. ÓRGÃO: 000008 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS. UNIDADE: 000009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUBFUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001010 – PROGRAMA “OUVIDOR CIDADÃO”. PROJETO/ATIVIDADE: 4.095 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS. ELEMENTO: 3390039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouidor, 17 de dezembro de 2025.

Ana Lúcia da Silva
CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

CNPJ nº 15.354.635/0001-64.

Ana Lúcia da Silva.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Decreto Municipal nº 001/2021.

CONTRATADA:

VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA.

CNPJ nº 20.705.635/0001-00.

Viviane Martins de Oliveira.

CPF nº 052.929.819-82, RG nº 9015034 SESP/PR e CRESS 4619.

Testemunhas:

[Handwritten signature]

009.430.651-60

g.v.b.

Documento assinado digitalmente

VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA

Data: 15/01/2026 11:30:28-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

[Handwritten signature]

05603952130